LEI MUNICIPAL N.° 7.100, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação em caráter emergencial de servidores para atuarem junto à área de assistência social.

Art. 2° O Poder Executivo contrata emergencialmente servidores para serviços nas áreas de Assistência Social (CRAS e CREAS), em caráter emergencial, com base na Lei Complementar n° 07/90, conforme segue o quadro abaixo:

N°	Padrão	Carga Horária	Cargo	LOCAL
01	8	35	Agente Administrativo	CREAS
02	TC	20	Psicólogo	CRAS e CREAS

§ 1° As atribuições dos profissionais de que trata a presente Lei, são as definidas pela Lei Municipal n.º 7.088/09.

§ 2° O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de 2010.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado
IMD